



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

Data e horário da entrega dos envelopes: 18/03/2021 às 10:00 horas

Local de entrega dos envelopes:

Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob n. _____, estabelecida à
_____ na
cidade de _____, Estado de
_____, retirou este Edital de licitação através de acesso ao sítio
eletrônico www.pmoleo.sp.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fax:
(____) _____, Telefone: (____) _____, E-mail:
_____.

Pessoa para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa

OBSERVAÇÃO: Este protocolo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Óleo administracao@pmoleo.sp.gov.br – para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

Processo n. 012/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, não diferenciada destinada a todos os interessados que cumprirem as condições do Edital, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses, regida pela Lei Federal n. 10.520/02, pelo Decreto Municipal n. 1.473, de 14 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 18 DE MARÇO 2021

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações - Praça Papa Paulo, 156 - Centro - Óleo/SP.

Fone: (14) 3385-1211

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses. Conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital

2 - ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

- 2.1- Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3357-1211 - Setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 2.2- A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3 - FORNECIMENTO DO EDITAL

- 3.1- O edital completo poderá ser obtido mediante o recolhimento da quantia de R\$ 30,00 (vinte reais) junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura e retirado no Setor de Convênios e Licitação, na Praça Papa Paulo VI, 156, centro, Fone (14) 3357-1211, Óleo/SP – CEP 18890-000, ou download gratuito no sítio eletrônico: www.pmoleo.sp.gov.br, “menu Licitações”.
- 3.2- Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Óleo, à Praça Papa Paulo VI, 156, centro, em dia e horário previamente agendado pelo telefone/fax (14) 3357-1211, antes da aquisição do Edital.

4- REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será indireto na modalidade de menor preço por item.

5- VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1- O valor orçado pela administração é de R\$ 437.664,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
- 6.2- As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 01 – Tesouro - FICHA 183

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação civil, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.
- 7.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 7.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).
- 8.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 8.3- A proposta deverá ser elaborada conforme o **Anexo VIII**, preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em via única na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 8.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1- A proposta de preço deverá estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e conter os seguintes elementos:
- Número do Pregão Presencial;
 - Dados da proponente: razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
 - O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - Qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do registro contendo: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail pessoal, e-mail institucional, e telefone;
 - DESCRIÇÃO DO OBJETO** em conformidade com o **Anexo I** do Edital;
 - VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - PRAZO DE GARANTIA** de no mínimo 1(um) ano.
- 9.2- NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).
- 9.3- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 9.4- Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.
- 9.5- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;
 - Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
 - Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal em atividade compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- k) (Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante: **a)**- assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **b)**- de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; **c)**- de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nfe); e, **d)**- que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo – modelo Anexo V.

10.2- As licitante enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.2.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

10.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **10.1** não precisarão constar do "Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração necessária à conclusão dos trabalhos dessa fase.

11.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Propostas sem apresentação do preço global e total para atendimento do objeto licitado.
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 11.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.8-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 11.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.11-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.11.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.11.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 11.11.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 11.11.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- 11.12- Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.11.4 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.13- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.
- 11.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.15- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 11.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 12.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6- A adjudicação será feita pelo menor preço global.

13 - DO CONTRATO

- 13.1- Homologada a licitação, será convocado o licitante classificado para a assinatura do respectivo contrato, conforme minuta constante do Anexo VI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- 13.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3- A assinatura do contrato deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.
- 13.4- O contrato será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disposições da Lei federal n. 8.666/93 e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante vencedora.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será realizado em até **30 (dez) dias** após a entrega do veículo, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
- 15.3- A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

16- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 16.2- Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.
- 16.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
 - d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óleo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 17.2- As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 17.3- Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4- As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 19.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Óleo, após a celebração da contratação.
- 19.9- **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 19.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11- Integram o presente Edital:
- Anexo I** – Termo de referência
 - Anexo II** – Modelo de procuração (credenciamento);
 - Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV** – Modelo de declaração de ME/EPP;
 - Anexo V** – Modelo de declarações;
 - Anexo VI** – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VIII** – Modelo de proposta.
- 16.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

ÓLEO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO

Escolha da proposta de menor preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses.

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos, até o total limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO OBJETO

01 Enfermeiro – 40 horas semanais, sendo 08 horas diárias.

Discriminação dos serviços: Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames laboratórios. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos em material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

01 médico Pediatra – atendimento semanal em média de 25 consultas.

Discriminação dos serviços: Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02 Médicos Clínicos gerais – atendimento semanal em média de 45 consultas cada.

Discriminação dos serviços: Promove a organização, agendamento e o atendimento da população que procura assistência na área médica, organizando a forma de recepção, dispensando-lhes o devido tratamento; encaminha pacientes para tratamento com profissionais especializados em áreas específicas ou recomenda sua transferência para centros maiores quando necessário; orienta e acompanhar o trabalho dos servidores lotados no órgão onde atua; executa tarefas correlatas decorrentes de sua formação e área de atuação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

01 médico Ginecologista / Obstetra – atendimento semanal em média de 25 consultas.

Discriminação dos serviços: Promove a organização, agendamento e o atendimento da população que procura assistência na área médica-ginecológica, organizando a forma de recepção, dispensando-lhes o devido tratamento; recomendar a transferência dos pacientes para centros maiores quando necessário; orientar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados no órgão onde atua; executa tarefas correlatas decorrentes de sua formação e especialidade.

01 Médico Ortopedista – atendimento quinzenal em média de 25 consultas.

Discriminação dos serviços: Zelar pelo pronto atendimento dos pacientes encaminhados ao Setor de Ortopedia do Centro de Saúde, promovendo os procedimentos médicos necessários e condizentes com a situação, assim como providenciando a imediata remoção para centros médicos mais bem aparelhados quando necessário; acompanhar o tratamento determinado para os pacientes do setor de ortopedia; adotar providências e sugerir medidas e iniciativas necessárias com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento dos serviços colocados à disposição da população na área de ortopedia, com aproveitamento racional de recursos humanos e materiais existentes; executar outras tarefas relacionadas com o serviço de ortopedia que lhe forem determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (SOMENTE PARA FINS DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Valor médio estimado: R\$ 437.664,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

CONDIÇÕES/DEVERES DO CONTRATADO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/OUTROS:

- Os profissionais contratados devem possuir registro nos órgão da classe COREN para o profissional de enfermagem e CRM para os profissionais de medicina.
- Possuir certificado de conclusão de residência médica completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, CNRM.

PRAZO DE PAGAMENTO

Em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e encaminhamento da Nota Fiscal ao Setor Contábil.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 01 – Tesouro - FICHA 183

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades básicas de saúde do município: Os profissionais de enfermagem e médicos, nas especialidades de ortopedia, ginecologia/obstetra e pediatra, deverão prestar os serviços integralmente na unidade de saúde de Óleo, C.S III “DR. RICARDO FRANKLIN DE MELLO” sitio Rua José Antônio Salgado, n. 111 Centro. Os médicos Clínicos Gerais, além de prestar os serviços no Centro de Saúde



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de Óleo na Rua José Antônio Salgado, nº. 111, deverão prestar os serviços nas unidades de Batista Botelho sítio a Rua Amamedio Abraao Muller Farah, nº. 468 e Lajeado na Rua Albina Cataneli, nº. 38.

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:

Maria Luiza Soldera – Chefe do Serviço de Saúde.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente a Rua _____, na cidade de _____, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a fim de participar do **Pregão Presencial n. 04/2021**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. ___/2021, realizado pelo Município de Óleo/SP.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS CONTRATANTES

OBJETO: Escolha da proposta de menor preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses.

DADOS CONTRATANTE

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CNPJ	46.223.764.0001/47
Nome Representante	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.	8.168.812-X – SSP/SP
Endereço residencial*	Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Óleo/SP
Telefone	(14) 33571211
E-mail	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

DADOS CONTRATADA

EMPRESA	
CNPJ	
Nome Representante	
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	
E-mail Pessoal:	



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Praça Papa Paulo VI, 156, centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, sediada na cidade de _____ à Rua _____, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada pelo seu proprietário _____, residente na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ SSP/SP e do CPF n. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado este contrato com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA **DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRADADA**

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à Pregão Presencial nº 04/2021, a qual a contratante e a contratada encontram-se estritamente veiculadas à proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 – Da contratada

3.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços 02(dois) médicos clínicos gerais, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) médico pediatra, 01 (um) médico ginecologista/obstetra e 01 (um) médico ortopedista.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.1.2 – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.

3.1.3 – Pelo não cumprimento deste item o serviço será dado como não executado, aplicando as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

3.1.4 – Arcar com todos os custos de execução ou nos casos em que os serviços não atenderem as condições do contrato.

3.1.5 – Cumprir rigorosamente o prazo para a execução do serviço.

3.2 - Da Contratante

3.2.1 - Fiscalizar a prestação de serviço conforme especificado neste contrato;

3.2.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação de serviço, objeto desse contrato;

3.2.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

3.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.2.5 - Efetuar pagamento a contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

3.2.6 - Garantir a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos que forem exigidas trocas ou no caso aplicação de sanção.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira o preço global fixo e irrevogável de R\$ _____, observadas as seguintes condições:

4.2- O pagamento será efetuado em (____) parcelas mensais no valor de R\$ _____, sem nenhum tipo de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios dos serviços prestados, com aceite do responsável pelo recebimento, atestando sua boa execução, e respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1- Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

5.2- A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os materiais após a devida conferência.

5.3 – O objeto será executado de acordo com as alíneas a e b, incisos I, art. 73 da Lei 8666/93, mediante solicitação do chefe do serviço de saúde.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.4 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o pedido apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a)- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b)- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c)- quando houver interrupção na prestação dos serviços pelo prazo de 7 (sete) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

- 6.1-** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 6.2-** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 6.3-** A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
- 6.4-** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.5-** Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS**

- 7.1-** A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.
- 7.2-** O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.
- 7.3-** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso seja em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega do serviço.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 7.4** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.5** - As multas poderão ser serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 7.6** - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.
- 7.7**- A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA **DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Fundo Municipal de saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032

ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídico.

FONTE: 01 – Tesouro

FICHA: 183

CLÁUSULA NONA **DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, em especial pela dispensa prevista no art. 24, IV. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A gestão e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade do **Chefe do Serviço de Saúde**.

10.2 - A gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato será exercida pela senhora **Maria Luiza Soldera** – Chefe do Serviço de Saúde



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Piraju para dirimir as questões oriundas deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fica a CONTRADA vinculada até o término do presente contrato, às condições do presente termo e sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

12.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Óleo, ___ de Março de 2021.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2021.

À Prefeitura Municipal de Óleo/SP
ÓLEO – SP

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021**, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO:	<i>(Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa, e-mail pessoal, e-mail institucional)</i>
E-MAIL DA EMPRESA:	

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem e médicos sendo 01 enfermeiro, 01 pediatra, 02 clínicos gerais, 01 ginecologista e 01 ortopedista, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, que atenderão a demanda do departamento de saúde, pelo prazo de 12 meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ _____,____ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE GARANTIA	

Assinatura

RG _____

CPF _____